



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE SAÚDE COM ATENDIMENTO NO FORMATO DE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E CARDIOLOGIA.

MUNICÍPIO DE AMARAJI, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.607.836/0001-75, com endereço na Rua Francisco Teixeira, nº 01, Centro, Amaraji – PE, CEP 55.515-000, através do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaraji-PE, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, demais legislações aplicáveis e disposições contidas neste Edital de Credenciamento:

1. OBJETO

- 1.1. O presente credenciamento visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaraji-PE, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;
 - 1.2.3. ANEXO III – Modelo de requerimento de credenciamento;
 - 1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato;
 - 1.2.5. ANEXO V – Minuta do termo de credenciamento;
 - 1.2.6. A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, bem como profissionais e recursos humanos, ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município observando-se as normas legais pertinentes;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:
 - 2.2.1. Em formação de consórcio;
 - 2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **14/07/2026 até o dia 14/07/2027**.

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, exclusivamente através do e-mail licitacaoamaraji49@gmail.com, desde que as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.

3.4.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato de credenciamento.

3.9.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2 A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Amaraji-PE não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a **partir das 8h do dia de 14 de julho de 2026 até o dia 24 de julho de 2026**, exclusivamente através do e-mail licitacaoamaraji49@gmail.com.

5.1.1.2. Será realizada no dia **27/07/2026** Sessão Pública para julgamento e análise das documentações encaminhadas no intervalo estabelecido no subitem 5.1.1.1, a partir das 09h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amaraji, prorrogando-se para o primeiro dia útil, caso não haja expediente na Prefeitura, havendo futura contratação se houver necessidade e interesse público;

5.1.1.3 Eventuais interessados poderão apresentar a solicitação de credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência deste credenciamento.

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo III** deste Edital e apresentação dos documento contantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.1.3 O prazo de **8 (oito) dias úteis** para inscrição no credenciamento mostra-se razoável e proporcional, considerando que o objeto possui natureza **pontual, específica e sazonal**, por estar vinculado à realização de mutirão de saúde, não configurando contratação contínua ou anual. Além disso, haverá o prazo de 10 (dez) dias úteis de circulação/divulgação prévia do edital, o que amplia o período para que eventuais interessados tomem conhecimento das condições do chamamento, analisem as exigências e reúnam a documentação necessária. Assim, somados os períodos de divulgação e inscrição, fica assegurada a publicidade, a isonomia e a ampla oportunidade de participação, sem comprometer o planejamento operacional do mutirão, que exige definição tempestiva dos prestadores credenciados, organização de agendas, triagem dos pacientes e comunicação aos usuários beneficiários.

5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:

5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo a ata com relação de credenciados como comprovante do efetivo credenciamento.

5.2.3. Em caso de envio simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;

5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.

5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.

5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

empregatício com o Município de Amaraji-PE.

5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amaraji/PE.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, ou através do e-mail licitacaoamaraji49@gmail.com;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas habilitadas, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Saúde para homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.2. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1 A Secretaria demandante convocará o credenciado contratado para a prestação do serviço,



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal mediante ordem de serviço.

11.2. Os feirões de saúde poderão ser realizados a partir do segundo semestre do corrente ano, de forma eventual, esporádica e não continuada, conforme a identificação de demandas específicas pela Administração Municipal, observadas as necessidades assistenciais da população, as metas previamente planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a capacidade operacional de atendimento e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2.1. A realização dos feirões não observará periodicidade fixa ou obrigatória, ficando condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público, à existência de demanda reprimida ou necessidade excepcional de ampliação temporária da oferta de serviços de saúde, bem como à prévia organização dos fluxos de atendimento, triagem dos usuários e definição dos prestadores credenciados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.0048.2119.0000 BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

10.301.0048.2108.0000 BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;

13.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Idoneidade;
- V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o credenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Amaraji-PE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 16.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.
- 15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.
- 15.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.
- 15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amaraji, Estado da Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Amaraji-PE, 13 de julho de 2026.

Gilberto Júlio Ferreira de Barros
Secretário Municipal de Saúde

Richarlison Bruno Silva dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CREDENCIAMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços especializados e procedimentos ambulatoriais, de forma complementar à rede municipal de saúde de Amaraji, por meio da realização de Feira de Saúde com atendimento no formato de Oferta de Cuidados Integrados (OCI) nas especialidades de Ginecologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Cardiologia. A iniciativa visa reduzir filas de espera, garantir acesso oportuno aos serviços de saúde e ampliar a resolutividade da assistência, promovendo cuidado integral, qualificado e centrado nas necessidades dos usuários do SUS.

1.2. O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum.

1.3. O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. A necessidade geral de procedimentos e consultas especializadas está baseada no levantamento da necessidade realizado pela Coordenação de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi considerada a Fila Expectante município. Diante disso, o Quadro 1 apresenta a Fila Expectante segundo tipo de consulta e/ou Especialidade.

2.2 A Fundamentação do credenciamento mais detalhada encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O credenciamento foi escolhido por possibilitar maior amplitude de prestadores, flexibilidade operacional e ampliação da capacidade assistencial.

Quadro 1. Fila de espera segundo tipo de consulta e/ou procedimento. Amaraji, 2026.

OCI	Fila de Espera
09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	3.500
09.06.01.001-2 - GINI - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	6.263
09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	725
09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	3.700
09.04.01.001-5 -OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	625

Fonte: Coordenação de Regulação em Saúde, 2026.

Nota: Dados sujeitos a alterações, tabulados em maio/2026.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 A justificativa para parcelamento ou não do credenciamento e contratação encontra-se

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É vedada a participação de consórcio para o credenciamento e contratação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2 *Deverão ser executados serviços que atendam a todas as normas legais e técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, AVISA, ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, saúde e segurança.*

6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

Sustentabilidade:

6.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

6.3 Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços credenciados que serão prestados na Feira de Saúde serão executados nas unidades da rede municipal e em qualquer unidade que venha a ser administrada pela Secretaria Contratante, em todos os dias e horários de funcionamento das mesmas, sendo a data exata da ação, informada posteriormente pela Administração.

7.1.1 Após o credenciamento, quando da necessidade, serão emitidas requisições próprias de serviços, que serão impressas em 02 (duas) vias, com a data, local e tipo de serviço que deverá ser prestado pelo CREDENCIADO.

7.1.2 As requisições serão encaminhadas aos Credenciados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Feira de Saúde, para fins de organização.

7.2 Estando a Secretaria Municipal de Saúde a frente dos objetos de contratações de serviços de saúde, apresentamos os serviços abaixo a serem credenciados:

Quadro 2. Descrição dos serviços a serem credenciados.

OCI	DESCRIÇÃO
09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

09.06.01.001-2 - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE MULHERES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, MAMOGRAFIA E/OU ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
09.04.01.001-5 -OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.

Fonte: SIGTAP, 2026.

7.3 O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

7.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Amaraji - PE, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

7.5 A entrega do credenciamento ocorrerá em horário comercial de funcionamento, de segunda a sexta-feira, nas instalações da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretária de Saúde do Município de Amaraji, que fica dentro na Sede da Prefeitura Municipal.

7.6 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, e deverão ser prestados nas unidades de saúde deste município;

7.7 Os serviços serão prestados em horário de funcionamento das unidades, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade dos serviços;

7.8 Os serviços credenciados deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, para comprovação da execução;

7.9 O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço prestado, identificação da unidade de saúde,

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

quantitativo, bem como à identificação e assinatura do responsável pela unidade de saúde e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que uma via ficará em poder do prestador e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

7.10 O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas, padrões, e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

7.11 A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os contratos de credenciamento a serem firmados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada/contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

8.4 A credenciada/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5 A credenciada/contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a credenciada/contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente.

Fiscalização

8.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

credenciada/contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório e após a verificação dos serviços e consequente aceitação.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à credenciada/contratada para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

9.8 Os pagamentos devidos serão realizados após serviços prestados, conforme produção validada



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

pela regulação municipal, mediante apresentação de relatório de produção.

9.9 A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes no SIGTAP, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

9.10 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da credenciada/contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato do credenciamento/contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Cessão de crédito

9.20 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no presente certame deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A contratação será realizada por CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o credenciado/contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.23 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.24 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; 10.25 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.26 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.27 – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.28 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.29 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.29.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

10.30 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.31 Licença de funcionamento da Vigilância Estadual ou Municipal do domicílio da empresa (Alvará Sanitário); **fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município.**

10.32 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); **fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;**

10.33 Declaração formal de que dispõe de todos os equipamentos necessários para execução dos exames, objeto deste credenciamento, assegurando sua efetiva realização.

10.33 A empresa a ser credenciada/contratada deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestaram ou estão prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades (Nos termos dos §1 e §2 do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021) com o objeto deste credenciamento.

10.34 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária das empresas, de acordo com especificação no contrato social.

10.35 Para comprovação da exigência acima, será aceito o somatório de atestado(s) de períodos concomitantes.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

10.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR

11.1. Os valores financeiros dos procedimentos a serem contratados são os valores estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

11.2. O valor estimado da contratação foi de **R\$ 1.549.384,00 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

11.3. O demonstrativo do impacto financeiro referente à contratação de serviços especializados está reproduzido no Quadro 3 abaixo:

Quadro 3. Impacto financeiro dos serviços a serem contratualizados.

OCI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	2.800	R\$ 140,00	R\$ 392.000,00
09.06.01.001-2 - GINI - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	5.010	R\$ 88,40	R\$ 442.884,00
09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	580	R\$ 125,00	R\$ 72.500,00
09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	2.960	R\$ 200,00	R\$ 592.000,00
09.04.01.001-5 -OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 1.549.384,00

Fonte: SIGTAP, 2026.

Nota: Os quantitativos de especialidades e procedimentos de apoio diagnóstico foram definidos considerando aproximadamente 80% da fila de espera dos procedimentos, visando à redução da demanda reprimida.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente credenciada/contratada correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Amaraji.

12.2 A contratação oriunda do credenciamento poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0048.2119.0000 BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.301.0048.2108.0000 BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

12.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

13.1. Receber os serviços objeto da presente contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ETP e contrato a ser firmado.

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada/contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

13.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as específicas ações previstas neste termo de referência e notificar a credenciada/contratada.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada/contratada.

13.5. Efetuar o pagamento à credenciada/contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

14.1. A credenciada/contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento e dos contratos dele firmado.

14.3. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, peças, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do credenciamento e contrato.

14.5. Manter, durante toda a execução do credenciamento e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.6. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

14.8. Assinar o credenciamento e contrato a ser firmado em até 5 dias contados da convocação.

14.9. Para mitigar riscos operacionais durante os eventos, o Termo de Referência estabelece diretrizes de contingência: em caso de ausência de qualquer profissional da equipe, a contratada deverá realizar a substituição imediata em até 24 horas; se houver falha ou quebra de maquinário, será obrigatória a utilização de equipamento reserva para não interromper os atendimentos; na hipótese de cancelamento de uma ação planejada, a remarcação do evento será obrigatória e sem qualquer ônus para a administração pública; e, o não cumprimento das metas globais ou das condições estabelecidas sujeitará a empresa diretamente à sanção contratual.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 15.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;
 - c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total do contrato).
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 e 15.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.
- 15.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

16.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Amaraji, xx de junho de 2026.

WITORIA LARYSSA CANDIDO DA SIVA

Assessor de Regulação



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Anexo II – Declarações

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

(Nome da Empresa)__, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) __, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº __, DECLARA,

a) que atendem aos requisitos de habilitação e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que tomou conhecimento do objeto do credenciamento e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Para auferir os benefícios da LC 123/2066, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização deste credenciamento, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

g) O licitante organizado em cooperativa deverá comprovar que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

i) que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura / Carimbo do CNPJ (se houver) Assinatura (RG e CPF)



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Amaraji-PE Comissão de Contratação

PROPONENTE	
CNPJ	
AREA DE ATUAÇÃO	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRONICO	
E-MAIL	
REPRESENTANTE	

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANTIDADE

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e Anexos, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de 2026.

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () ____ Cel : () ____ Email: ____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ____ Agência: ____ Conta Corrente: ____

Responsável Técnico: ____ CRM
nº: ____

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

R.G.nº: _____ CPF nº: _____

() Clínica geral () Especialidade: _____

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

_____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)
(assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE E a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato que celebram entre si, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXX Nº XXX, XXXXX, XXXXXXXXXX – PE, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, órgão vinculado ao Município de XXXXXXXXXX – PE, entidade jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXX Nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX-PE, CEP XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, doravante denominado CONTRATADO, com sede/domicílio _____(endereço completo)____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____neste ato representado pelo Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao **Processo Administrativo Nº 008/2026, Credenciamento Público Nº 005/2026**, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaraji - PE.

1.2 Vinculam o presente instrumento:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. O requerimento de credenciamento e declarações firmadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

OCI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	2.800	R\$ 140,00	R\$ 392.000,00
09.06.01.001-2 - GINI - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	5.010	R\$ 88,40	R\$ 442.884,00
09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	580	R\$ 125,00	R\$ 72.500,00
09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	2.960	R\$ 200,00	R\$ 592.000,00



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

09.04.01.001-5 -OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 1.549.384,00

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;

b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;

c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

5.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0048.2119.0000 BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.301.0048.2108.0000 BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;

6.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula.

8.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

8.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

9.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji-PE para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

11.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Amaraji-PE, ... de ... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO – V TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
AMARAJI-PE E A EMPRESA/O(A) SR(A).
XXXXXXXXXXXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, entidade jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXX Nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX – PE, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, órgão vinculado ao Município de XXXXXXXXXX – PE, entidade jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXX Nº XXX, XXX, XXXXXXXX – PE, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em xxxxxxxxxx, a seguir denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx4/2026, na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constituiobjeto do presente Termoo CREDENCIAMENTO DE XXXXXXXXXX, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº xxxxxx/2026.

1.1 A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do(a) contratado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2 O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

2.2 Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pelo(a) Contratado(a).

2.3 Somente após o cumprimento da cláusula 2.2, será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo ser realizado via ordem bancária.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

2.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

2.5. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões:

2.5.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (no caso de Pessoa Jurídica);

2.5.2 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.5. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (Pessoa Jurídica e Física).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até o dia xx de xxxxx de 2026, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	EMENTO DE DESPESA	FONTE
-	-	-	-

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 São obrigações do CREDENCIADO:

7.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

7.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico- operacional, quando couber;

7.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NOVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, bem como na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista no item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 A sanção prevista no item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficará a contratada impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(à) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no contrato;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração, com justificativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial do(a) CONTRATADO(A);

11.2.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133/21, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades do(a) CONTRATADO(A), descritas no Edital de Credenciamento, bem como neste contrato.

12.3. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao(à) CONTRATADO(A);
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e/ou Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato o Edital e seus Anexos.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Amaraji-PE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) credenciado(a).

14.2 A Prefeitura Municipal de Amaraji-PE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Amaraji, Estado da Pernambuco, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

xxxxxx/PE, ____de ____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX-PE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF Nº XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____